



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 20/2019

Data da Reunião ordinária

26 de setembro de 2019

Início

18:30 horas

Termo

19:07 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 26 de setembro de 2019, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Protocolo de colaboração relativo a implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde no Concelho de Constância - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Transferência de competências para as autarquias locais ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais - Proposta de não aceitação de competências na área da saúde - Para ratificação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância - Proposta de alteração do Plano - Para deliberação-----

4.2 - Sandra Cristina Leitão dos Santos Alves - Rua Luís de Camões, n.º 4 - Constância - Alteração e conservação de edifício de habitação - Caducidade do alvará de licenciamento n.º 10/2018 - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Informação de entidades e empresas doadoras a favor do evento "Constância Faz Acontecer" - Para conhecimento-----

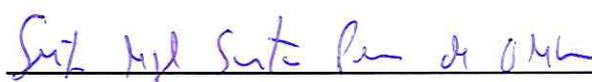
6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 26 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove na Sede do Agrupamento de Escuteiros 707 em Constância Sul, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Inácia Cabeças, Assistente; Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

Aprovação de Atas: - Foram presentes as atas das reuniões de 18 de julho de 2018; 2 de agosto de 2018 e 14 de fevereiro de 2019, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora referiu o facto de na sessão da Assembleia Municipal ocorrida no dia anterior o Vogal Municipal Pedro Pereira ter colocado a questão do valor elevado da renda do estabelecimento “Trapilho”.-----

Informou que tinha ficado a pensar no assunto e achava que o arrendatário daquele espaço ou outros que estejam em espaços da Câmara pudessem vir a ter carência de renda, como alguns também tiveram, ou redução da renda na época baixa.-----

A Senhora Vereadora propôs que caso o arrendatário do referido espaço ou outros arrendatários de estabelecimentos comerciais, propriedade da Câmara Municipal entendessem fazer chegar à Câmara essas preocupações, que se estudasse juridicamente essa possibilidade.-----

A Senhora Vereadora informou que tinha passado junto à sede dos Camponeses de Malpique e que tinha verificado que o espaço circundante do edifício tinha sido alcatroado.-----

Disse ter ficado chocada com o que viu, e que teria sido possível conciliar a existência do campo de jogos com o alindamento do espaço à volta e dignificar a sede dos camponeses com as duas valências.-----

Foi confrontada com uma notícia de uma Senhora que caiu no Parque Ambiental, escorregou numas escadas e que teve um hora e meia para ser socorrida, ou tirada daquele espaço. Achava que tivesse havido exagero na descrição do acidente mas gostava de saber efetivamente o que é que tinha acontecido.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente informou que relativamente à sugestão apresentada já tinha sido feita essa análise, mas poderiam voltar a analisar.-----

Relativamente à constatação do espaço alcatroado, era uma opinião da Senhora Vereadora que respeitava.-----

Relativamente à última questão não tinha conhecimento até à data que tivesse caído uma Senhora no Parque Ambiental.-----

Intervenção do Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, do Partido Socialista:---

O Senhor Vereador informou que naquela manhã tinha recebido uma chamada telefónica do Engenheiro Tiago, responsável pelo Parque Ambiental a dar conhecimento de que uma Senhora se teria desequilibrado e caído nas escadas que estão dentro da Ecoteca e que dão acesso aos sanitários públicos.-----

Relativamente ao tempo que demorou a ser socorrida não tinha conhecimento.-----

Solicitou ao Engenheiro Tiago que lhe fizesse chegar um relatório da ocorrência.-----

O Senhor Vereador Informou que iriam colocar uma proteção nas referidas escadas para que não acontecesse outra situação semelhante.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 25 de setembro de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.394,22** (mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €788.627,56** (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos); **Soma: €791.021,78** (setecentos e noventa e um mil vinte e um euros e setenta e oito cêntimos); **Em Documentos:**

€12.806,38 (doze mil oitocentos e seis euros e trinta e oito cêntimos); **TOTAL: €803.828,16** (oitocentos e três mil oitocentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €663.049,88** (seiscentos e sessenta e três mil quarenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: €127.971,90** (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e um euros e noventa cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 07/09/2019 a 20/09/2019, na importância global, de **€327.135,58** (trezentos e vinte e sete mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONSULTAS DE SAÚDE ORAL NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PARA CONHECIMENTO-----

PARECER JURÍDICO: “Em cumprimento do despacho da Exmo. Presidente desta Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, datado de 02-09-2019, cumpre informar o seguinte:-----

I- Dos Factos-----

a) Foi proposta a assinatura de protocolo de colaboração entre a ARSLVT, **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, e o Município de Constância para implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Concelho de Constância;-----

b) Em tal protocolo impende sobre o Município a obrigação de financiar a aquisição do equipamento técnico necessário até ao montante máximo de € 47 972, 46 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos);-----

c) Coloca-se a questão de saber qual o enquadramento legal do referido protocolo, bem como da eventual necessidade de aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

II- Do direito-----

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

“(…)Artigo 23.º-----

Atribuições do município-----

f
fines e os

1 - *Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.*-----

2 - *Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:---*

(...)------

g) *Saúde;*-----

(...)”-----

(...)Artigo 33.º-----

Competências materiais-----

1 - *Compete à câmara municipal:*-----

(...)------

r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

(...)------

Artigo 34.º-----

Delegação de competências no presidente da câmara municipal-----

1 - *A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.*-----

(...)------

Artigo 35.º-----

Competências do presidente da câmara municipal-----

1 - *Compete ao presidente da câmara municipal:*-----

(...)------

g) *Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;*-----

DL 197/99 de 8 de Junho-----

(...) Artigo 18º-----

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais-----

1- *São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:*-----

a) *Até 30000 contos, os presidentes de câmara (...)*”-----

III- Da Análise do caso concreto-----

Na presente situação, o protocolo a ser assinado será no âmbito das atribuições do município no domínio da saúde, tratando-se de uma parceria com uma entidade da administração central, no âmbito da qual a ARSLVT assume uma série de obrigações, elencadas na cláusula terceira do protocolo, nomeadamente no que diz respeito ao espaço e aos meios humanos e o Município assume a obrigação de aquisição do equipamento técnico, conforme referido na cláusula quarta.-----

A competência para a celebração deste tipo de protocolos compete à Câmara Municipal, de acordo com o Art.º 33 n.º 1 al. r) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, contudo tal competência está delegada no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 34 n.º1, por delegação de competências aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 26/10/2017.-----

Apesar do exposto no parágrafo precedente, nada obsta a que o protocolo seja levado a reunião de câmara para conhecimento.-----

No que respeita ao encargo assumido pelo Município com a aquisição do equipamento, considerando o valor em causa € 47 972, 46, poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara, nos termos do disposto no art.º 18 do DL 197/99 de 8 de Junho (Repristinado).-----

IV- Conclusão-----

Em suma, a celebração do protocolo em apreço insere-se no âmbito das atribuições do Município, previstas no art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

A competência material para a celebração do protocolo compete ao Presidente da Câmara Municipal, por força da delegação de competências aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Constância, datada de 26/10/2017.-----

Relativamente ao encargo financeiro assumido, por força do valor, a competência para autorizar a despesa, também pertence ao Presidente.-----

Apesar do exposto, nada obsta, que a celebração de tal protocolo seja levado a reunião de Câmara para conhecimento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para os devidos efeitos, encaminho a V/ Exas para conhecimento o protocolo de colaboração celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Constância que tem como objeto a implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Concelho de Constância.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, E RESPETIVOS DIPLOMAS SETORIAIS - PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando a informação com registo n.º 16190, de 10/09/2019, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Considerando que a decisão de não aceitação de alguma competência é da responsabilidade da Assembleia Municipal;-----

Considerando que está pendente de decisão a aceitação, ou não, de competências na área da saúde;-----

Considerando que a não aceitação, a ocorrer, terá obrigatoriamente de ser comunicada à DGAL até ao dia 30/09/2019;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. decisão sobre a aceitação, ou não, das competências na área da saúde, sendo que, caso entenda pela não aceitação, deverá a proposta ser encaminhada aos órgãos municipais para decisão.-----

Considerando que em tempo útil não reunirá o órgão executivo, propõe-se que tome a decisão de encaminhamento ao abrigo da competência excecional conferida pelo n.º 3 do art. 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo o despacho sujeito a ratificação em próxima reunião do executivo municipal.”----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com registo n.º 16896, de 18/09/2019, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

Considerando que importa deliberar sobre a transferência de competências na área da saúde;-----

Considerando a decisão de não aceitação de alguma competência é da Assembleia Municipal;-----

Tenho a honra de propor que:-----

O Órgão Executivo delibere ratificar o meu despacho datado de 18/09/2019 que permitiu o encaminhamento à Assembleia Municipal da proposta de não aceitação das competências na área da saúde.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 18/09/2019.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - 1.ª ALTERAÇÃO DA 1.º REVISÃO AO PDM DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Câmara Municipal de Constância na sua reunião pública de 20 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º com a alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º, o artigo 118.º, n.os 1 e 2 do artigo 119.º e, o artigo 199.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovando o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do respetivo processo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT e, estabelecendo o prazo de 6 meses para a sua elaboração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.-----

Deliberou igualmente não sujeitar a alteração em causa ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.-----

Em simultâneo com estas decisões deliberou ainda proceder à abertura do período de participação pública preventiva da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, com a duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia útil, após a publicação do respetivo Aviso no Diário da República, de acordo com o n.º 2, do artigo 88.º e o artigo 119.º do RJIGT. Esta deliberação camarária foi publicada através do Aviso n.º 2592/2019, do Município de Constância, no Diário da República n.º 32, 2.ª Série, de 14 de fevereiro de 2019, e foi igualmente divulgada através de Aviso n.º 353, de 24-01-2019, na comunicação social e na página municipal da Internet.-----

O período de participação pública preventiva decorreu de 21 de fevereiro a 20 de março de 2019, altura a partir da qual o documento que compreende os “Termos de Referência” que inclui, para além dos fundamentos e oportunidade da alteração, enquadramento, objetivos e âmbito, a justificação para a não sujeição a Avaliação Ambiental da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, face aos critérios estabelecidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, e informação sobre o faseamento, acompanhamento e prazos do procedimento, incluindo a definição do conteúdo material e documental da alteração ao PDM e, a constituição da

equipa técnica; pôde ser consultado no sítio do Município ou presencialmente no edifício dos Paços do Concelho.-----

Os interessados tiveram a possibilidade de apresentar as participações por escrito, através de vários meios. Durante o período de participação preventiva não se registou qualquer participação, não tendo sido igualmente solicitado qualquer esclarecimento sobre o processo ou sobre o âmbito das alterações nessa altura. Contudo, a 13 de junho deu entrada nos respetivos serviços um requerimento para “alteração do limite do perímetro urbano” na localidade de Malpique, apresentado por “OCTO – Serviços Imobiliários, Lda.”. Atendendo ao seu conteúdo (pretensão de ampliar a área de solo urbano a norte da localidade de Malpique para concretizar uma operação de loteamento e ao facto de ter sido entregue fora do prazo (após o dia 20 de março), considerou-se que não havia justificação para tentar enquadrar ou ponderar esta participação no âmbito da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM. Os documentos associados a este requerimento constituem os Anexos I e II do Relatório da Proposta de Plano.-----

A proposta técnica de alteração, com base no levantamento e identificação das situações passíveis de serem abrangidas pela mesma, e incluindo os contributos reunidos no período de participação pública (como já foi referido) foi assim elaborada, dentro do prazo estabelecido, por técnicos da Divisão Municipal de Serviços Técnicos com a colaboração de outros serviços municipais, tendo ainda sido produzidas, para além do **Relatório da Proposta de Plano** (que inclui as propostas de alteração ao Regulamento do PDM) e das **Plantas de Ordenamento** (Classificação e Qualificação do Solo; Áreas com Funções Específicas – Estrutura Ecológica Municipal; Áreas com Funções Específicas – Risco e, Áreas com Funções Específicas – Ruído) e de **Condicionantes** (Planta de Condicionantes; Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional; Recursos Ecológicos - Reserva Ecológica Nacional e, Recursos Agrícolas e Florestais – Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio e Proteção ao Risco de Incêndio); as **Memórias Descritivas e Justificativas** referentes à **Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN)** e à **Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN)** e, a **Proposta de Programa de Execução**. Estes documentos encontram-se todos em anexo a esta Informação.-----

Tal como se encontrava previsto nos “Termos de Referência”, foi realizada uma reunião de acompanhamento da alteração do PDM com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) conforme os n.os

1 e 2 do artigo 86.º e, n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, no dia 24 de maio de 2019, tendo a Proposta de Plano agora apresentada ido ao encontro das recomendações então efetuadas. A Ata desta Reunião também constitui um anexo a este documento.-----

Assim, dando continuidade ao faseamento definido nos “Termos de Referência”, e na medida em que considere as propostas apresentadas adequadas e devidamente fundamentadas, deverá a Câmara Municipal (em reunião pública do executivo camarário conforme o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT) **aprovar as mesmas e determinar a apresentação à CCDR-LVT da Proposta de Alteração do Plano para efeitos de realização da Conferência Procedimental (CP)** em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT. A documentação deverá ser disponibilizada na plataforma colaborativa de gestão territorial.-----

De seguida a CCDR-LVT irá remeter a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para a CP, elaborando uma ata e proferindo o competente parecer final, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública (n.os 1 e 2 do artigo 85.º do RJIGT). Caso venha a verificar-se essa necessidade, a Câmara Municipal promove, nos 20 dias subsequentes à emissão do parecer final, a realização de reuniões de concertação com as entidades que na CP tenham discordado expressa e fundamentadamente da Proposta de Alteração do Plano.-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “A Câmara Municipal de Constância na sua reunião pública de 20 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º com a alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º, o artigo 118.º, n.os 1 e 2 do artigo 119.º e, o artigo 199.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovando o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do respetivo processo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT e, estabelecendo o prazo de 6 meses para a sua elaboração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.-----

Em simultâneo com estas decisões deliberou ainda proceder à abertura do período de participação pública preventiva da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, com a duração de 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia útil, após a publicação do

respetivo Aviso no Diário da República, de acordo com o n.º 2, do artigo 88.º e o artigo 119.º do RJIGT, que decorreu de 21 de fevereiro a 20 de março de 2019.-----

A proposta técnica de alteração, com base no levantamento e identificação das situações passíveis de serem abrangidas pela mesma, incluindo uma exposição sobre o período de participação pública preventiva, foi elaborada por técnicos da Divisão Municipal de Serviços Técnicos com a colaboração de outros serviços municipais, dentro do prazo estabelecido e indo ao encontro das recomendações efetuadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em reunião de acompanhamento realizada no dia 24 de maio de 2019 (Ata em anexo).-----

A Proposta de Plano é composta pelos seguintes documentos:-----

- Relatório da Proposta de Plano (que inclui as propostas de alteração ao Regulamento do PDM);-----
- Plantas de Ordenamento:-----
 - Classificação e Qualificação do Solo;-----
 - Áreas com Funções Específicas – Estrutura Ecológica Municipal;-----
 - Áreas com Funções Específicas – Risco;-----
 - Áreas com Funções Específicas – Ruído.-----
- Plantas de Condicionantes:-----
 - Planta de Condicionantes;-----
 - Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional;-----
 - Recursos Ecológicos - Reserva Ecológica Nacional;-----
 - Recursos Agrícolas e Florestais - Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndio e Proteção ao Risco de Incêndio.-----

Acompanham ainda a Proposta de Plano:-----

- Memória Descritiva e Justificativa referente à Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN);-----
- Memória Descritiva e Justificativa referente à Proposta de Alteração à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN);-----
- Proposta de Programa de Execução.-----

Estes documentos encontram-se todos em anexo à Informação Técnica n.º 17084, datada de 20-09-2019, e fazem parte integrante da presente Proposta.-----

Assim, dando continuidade ao faseamento previsto nos “Termos de Referência” e conforme é sugerido na mesma Informação Técnica, tenho a honra de propor que o executivo camarário delibere aprovar os documentos que instruem o processo da

Proposta de Plano da 1ª Alteração da 1ª Revisão ao PDM de Constância e determinar a apresentação dos mesmos à CCDR-LVT, para efeitos de realização da Conferência Procedimental, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto.-----

“Apesar de não concordarmos com a área de redução urbana prevista, após os esclarecimentos prestados pela Senhora Arquitecta Manuela Banza Lopes votamos favoravelmente a aprovação dos documentos que instruem o processo da proposta de Plano da 1ª Alteração da 1ª Revisão ao PDM de Constância e determina-se a apresentação dos mesmos à CCDR-LVT, para efeitos de realização de Conferência Procedimental pelo facto:-----

-Das alterações decorrerem da legislação em vigor;-----

-De no período legal de participação preventiva não se ter verificado dentro do prazo qualquer participação ou pedido de esclarecimento sobre o processo ou sobre o âmbito das alterações;-----

- De o documento ainda ser objecto de discussão pública;-----

-De a Câmara Municipal poder vir a reunir com as entidades que na Conferência Procedimental tenham discordado expressa e fundamentadamente da proposta de Alteração do Plano.-----

Constância, 26 de Setembro de 2019-----

As Vereadoras da CDU- Coligação Democrática Unitária-----

Júlia amorim e Sónia Varino”-----

4.2 - SANDRA CRISTINA LEITÃO DOS SANTOS ALVES - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 4 - CONSTÂNCIA - ALTERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 10/2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento **terminou a 19-07-2019**, e que as obras em causa, de acordo com informação da Fiscalização, não foram concluídas de harmonia com o projeto aprovado, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar**

declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, **se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou das suas prorrogações.**-----

Mais se informa que no decorrer desta intenção de declaração de caducidade foi entreposto um pedido de prorrogação, que não poderá ser considerado visto que a data de entrada do requerimento de **pedido de prorrogação é de 19-09-2019**, ou seja, este pedido é claramente extemporâneo.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
27/2018	16974//2019	Constância	Sandra Cristina Leitão dos Santos Alves	Rua Luís de Camões, n.º 4 - Constância	Licenciamento – Alteração e Conservação de Edifício de Habitação Unifamiliar	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar a caducidade do alvará de licença de obras de alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do RJUE, após audiência prévia do interessado. 20-09-2019

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----**

5.1 - INFORMAÇÃO DE ENTIDADES E EMPRESAS DOADORAS A FAVOR DO EVENTO "CONSTÂNCIA FAZ ACONTECER" - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência das informações 15122 de 22 de agosto de 2019 e 16148 de 9 de setembro, onde é realizado um enquadramento da atividade e da situação das doações a favor do evento “Constância Faz Acontecer”, venho por

este meio, esclarecer alguns pontos suscitados pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

1. O presente evento é uma parceria entre a FAJUDIS (Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém) e o Município de Constância, através de um trabalho partilhado entre a sub unidade de Desporto e Biblioteca Municipal.-----

2. O custo total do projeto é de 1418,42 €.-----

Os custos da atividade apresentados na tabela seguinte, não incluem despesas que ambas as instituições gastaram para a realização da atividade, como deslocações, horas de trabalho, telecomunicações, Também não incluem o apoio do Centro Europe Direct Oeste Lezíria que apoiará a Orientação Noturna com a temática europeia com materiais, no âmbito do Ponto Europe Direct existente na Biblioteca Municipal, a saber: 250 águas; 200 peças de fruta; 100 canetas, 100 sacos, 30 blocos e 30 lápis.-----

TABELA DE CUSTOS DA ATIVIDADE “CONSTÂNCIA FAZ ACONTECER”

Rubrica/Despesa	Valor
Honorários de Violant	1.000,00 €
Materiais para o Mural	350,00 €*
Autorizações da GNR	18,42 €
Seguros para a Orientação	50,00 €
Total	1.418,42 €

*Em materiais como tintas, pincéis, tabuleiros, etc.

3. Os custos foram partilhados da seguinte forma:

CUSTOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIO

Honorários de Violant	830,00 €
Materiais para o Mural	Pago por Patrocínio

CUSTOS ASSUMIDOS PELA FAJUDIS

Honorários de Violant	170,00 €
Autorizações da GNR	18,42 €
Seguros para a Orientação	50,00 €

Os custos destinados a honorários serão pagos ao Artista pelo Município e pela FAJUDIS, desta forma serão passados dois recibos às duas entidades por parte deste, com os montantes de cada pagamento.-----

4. A atividade teve um conjunto de doações e patrocínios angariados pelas duas instituições, explanados nos quadros seguintes.-----

-----**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**-----

TABELA DE DOAÇÕES APURADAS PELO MUNICÍPIO

Entidades	Valor da Doação
Junta de Freguesia de Constância	200,00 €
Restaurante Dewal Divina	40,00 €
Cabeleireiros Constraste	30,00 €
Clinica Dentária Salvador, Lda. do Dr. Sylvio Romero	30,00 €
Funerária Isilda Grilo	25,00 €
Simões & Castanheira	20,00 €
Restaurante Vila Camões	20,00 €
Trapilhos e Sarilhos	20,00 €
Total	385,00 €

TABELA DE PATROCÍNIOS APURADOS PELO MUNICÍPIO

Bricomarché	350,00 € (com IVA à taxa incluída em vigor)
-------------	---

Total de Apoios/Patrocínios apurados pelo Município de Constância: 735 €

FAJUDIS

TABELA DE DOAÇÕES/PATROCÍNIOS APURADOS PELA FAJUDIS

Entidades	Valor da Doação
Pegop	100,00 €
Vilafarma	50,00 €
JV Dias	20,00 €
Supermercado Flaviamar	25,00 € (em espécie) ¹
Clínica Veterinária do Pêgo*	336,00 € (em espécie) ²

* A dona da Clínica Veterinária possui uma casa de Tintas no Pêgo, mas quis que a doação feita à FAJUDIS fosse promovida em nome da Clínica Veterinária do Pêgo.

¹ Sumos e Sandes para o Lanche

² Tintas ofertadas

-----Total de Apoios/Patrocínios apurados pela FAJUDIS: 531,00 €-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando as informações com o registo nº 15122, 16148 e 17196 da sub unidade Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill de Constância, relativas à atividade “Constância Faz Acontecer”.

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal tenha conhecimento da informação relativa ao evento e aos apoios dados através de doação por parte de instituições e empresas.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Intervenção do Senhor José Manuel Ricardo, de Aldeia.-----

“Em relação ao acidente que ocorreu no Parque Ambiental de Santa Margarida a informação que eu tenho é que o acidente foi no sábado, o INEM foi acionado de imediato e demorou pouco tempo a chegada de socorro ao local.-----
Os dois bombeiros que vinham não conseguiram movimentar a Senhora devido ao peso da mesma, então estiveram que estar à espera que fosse deslocado do Campo Militar de Santa Margarida os bombeiros que lá estavam para ajudar a trazer a senhora para a ambulância, daí o tempo de espera que também não foi tanto como se diz.”-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

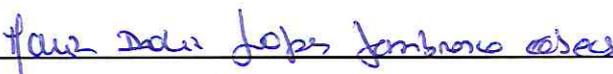
-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e sete minutos.-----
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,



[Handwritten signatures and initials]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;
2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
3. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;
4. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
5. A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidirecional e contínua permite concretizar a abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;
6. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congrega os vários domínios de atuação das políticas públicas;
7. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;

8. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
9. O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;
10. A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
11. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pelo Município de Constância, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
12. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o consequente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta o Município de Constância, interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Augusto Coelho Pisco;

E

O Município de Constância pessoa coletiva n.º 506 826 546 com sede em Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Constância, Dr. Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

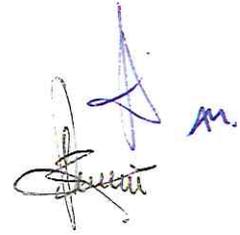
O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., adiante designada como Primeira Outorgante, e o Município de Constância adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Concelho de Constância, regulando os seus termos e condições.

Cláusula Segunda

Área de Colaboração

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Concelho de Constância, integrado no Plano Local de Saúde.





Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo, no concelho de Constância;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:
 - a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária em Unidade de Saúde que integra o ACES Médio Tejo, no concelho de Constância;
 - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização das consultas de medicina dentária referidas na alínea anterior;
 - c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária;
 - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária;
 - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
 - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
 - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
 - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à concretização do previsto na cláusula seguinte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o financiamento do equipamento técnico elencado e descrito no anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar a operação referida no número anterior até ao montante de € 47 972, 46 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos).

Cláusula Quinta

Acompanhamento

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.
2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:
 - i) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;
 - ii) Elaborar relatórios semestrais de progresso da execução do presente Protocolo de Colaboração, com eventuais propostas e recomendações, reportados aos outorgantes.

Cláusula Sexta

Financiamento

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima

Vigência, Denúncia e Rescisão

1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.

3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

Cláusula Oitava

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Nona

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P e o Município de Constância e foi assinado no dia 5 de setembro de 2019, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Peł Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Presidente do Conselho Diretivo da
ARS|VT, I.P.

Peł Município de Constância

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO

Listagem e descrição técnica do equipamento

Equipamento	Descrição
1. Cadeira de Estomatologia	a) Eletromecânico com retorno a zero e Stop; b) Pedal multifunção para movimento dos instrumentos operativos da cadeira; c) Encosto de cabeça basculante multiposições; d) Estofos bio-elásticos removíveis; e) Tamanho: standard
2. Grupo Hídrico:	a) Bandeja auxiliar com sistema de segurança apta para 3 mangueiras; b) Duas mangueiras de aspiração; c) Um depósito pressurizado para líquidos com seletor para água da rede; d) Separador de amalgama (58%);
3. Quadro:	- Instalado na bandeja com botões de baixo perfil para: a) Movimentos de assento e encosto; b) Três Programas de trabalho ajustáveis pelo profissional; c) Programa de última posição de trabalho; d) Led luminoso de inversão de rotação de micro motor; e) Serviço de água cuspedeira e bica; f) Comando de lâmpada operativa; g) Stop; h) Posição zero.
4. Bandeja	a) Uma mangueira com seringa de três funções; b) Uma mangueira com micro motor/ocita angulo; c) Uma mangueira com desartarizador e respetivas pontas.
5. Turbina de Estomatologia	Velocidade de rotação 310.000 rpm, Pressão do ar 2,5 bares. 1 Spray ar e água separados. Esterilizável em autoclave até 135 °C. Controle com botão. Conexão direta de 4 orifícios. Acesso direto à mangueira de 3-4 orifícios
6. Compressor	1 cilindro com secador 70dBA)
7. Candeeiro Observação	LED 50.000 lux rotação tridimensional
8. Micromotor	100-40.000 rpm Fibra ótica LED
9. Braço Ergonómico para RX	Alimentação: 230/240 V AC; 50 Hz; Tensão ampola: Tens. nominal 80 Kv Corrente anódica: 7 mA Ponto focal: 0,7 mm Filtração total: >= 2,5 mm Distância foco-pele: 20 mm Tamanho: 2050 mm Comando de disparo com 2M Fixação: de parede
10. Fotopolimerizador	Potência da luz: >= 1200mV/cm2 Programas: contínuo, rampa e pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas
11. Vibrador de amalgama	
12. Avental plumbífero com proteção tórax (x2)	
13. Motor de aspiração	
14. Cuba de ultrassons	
15. Banco	
16. Bancada	
17. Armários	

[Handwritten signature]